



N

CAMARA MUNICIPAL DA AMADORA

**CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE (SMT),
COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNÍCIPIO DA AMADORA**

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA



ÍNDICE

CLÁUSULAS JURÍDICAS

- Cláusula 1.^a – Objecto do concurso
- Cláusula 2.^a – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.^a – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.^a – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.^a – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.^a – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.^a – Propostas variantes
- Cláusula 8.^a – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.^a – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.^a – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.^a – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 12.^a – Critério de adjudicação
- Cláusula 13.^a – Documentos de habilitação
- Cláusula 14.^a – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 15.^a – Novos serviços
- Cláusula 16.^a – Despesas e encargos
- Cláusula 17.^a – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos);
- Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos);
- Anexo III – Modelo de Declaração (a que se refere o n.º 3, da alínea c), do n.º 1, da cláusula 6.^a, do Programa do Concurso);
- Anexo IV – Modelo de Declaração (a que se refere o n.º 1, das alíneas a) e b), do n.º 1, da cláusula 6.^a, do Programa do Concurso).

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1 – O presente concurso tem por objecto a prestação de serviço móvel terrestre (SMT), com cedência de equipamentos para o Município da Amadora, por entidades que sejam titulares de licença emitida pelo Instituto de Comunicações de Portugal e Autoridade Nacional de Comunicações (doravante, apenas designado de ICP-ANACOM).

2 – Classificação CPV, de acordo com o Regulamento (CE), n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, que altera o Regulamento da Comunidade Europeia (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Abril de 2008, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias (JOCE) - L145, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) e as Directivas nºs 2004/17/CE e 2004/18/CE relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV: *64200000-8: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, classe 64210000 – 1: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS.*

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, pessoa colectiva n.º 505.456.010, sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, na freguesia da Mina, com o código postal 2700-595, no concelho da Amadora, com o número de telefone (+351) 214 369 000, de telefax (+351) 214 923 503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar nos termos dos artigos 36.º e 38.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante, apenas designado de CCP), conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º e nºs 1 e 6, do artigo 22.º [artigos todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, preceitos expressamente ressalvados pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pela sigla CCP], foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 4/09/2013, no quadro da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais aprovada pela Assembleia Municipal em sessão de 26/07/2013 (Proposta n.º 214 /2013, aprovada da reunião ordinária de Câmara de 17/07/2013).

Cláusula 4.ª

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 50.º, do CCP.

**Cláusula 5.ª****Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

- 1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º andar, código postal 2700-595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma directa e gratuita, na plataforma electrónica utilizada pelo Município da Amadora, designadamente: www.compraspublicas.com.
- 3 – Quando, por qualquer motivo, o programa do concurso ou o caderno de encargos não tenham sido disponibilizados nos termos do disposto no n.º 2, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo pelo período equivalente ao do atraso verificado.
- 4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior compete ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

Cláusula 6.ª**Documentos que constituem a proposta**

- 1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa e assinado nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 57.º, do CCP;
 - b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta de acordo os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - 1 – Preço total da prestação de serviços, melhor discriminado no **Anexo IV**, ao presente programa (e que no essencial, corresponde ao mapa de quantidades exigido pela plataforma de contratação electrónica da entidade adjudicante, nomeadamente, www.compraspublicas.com), e que os concorrentes deverão preencher, em conformidade com as cláusulas técnicas, do caderno de encargos, para o qual se remete;
 - 2 – Preços unitários das várias componentes desta prestação de serviços, com discriminação das unidades de medida e respetivos tetos máximos melhor fixados no **Anexo IV**, ao presente programa e para o qual se remete (que no essencial, corresponde ao mapa de quantidades da plataforma de contratação electrónica da entidade adjudicante nos termos do número anterior) e que os concorrentes deverão preencher, em conformidade com as cláusulas técnicas, do caderno de encargos, para o qual se remete.



CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos, da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, determinados do seguinte modo:

1. Nota justificativa do (s) preço (s) da proposta em análise;
2. Condições de pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula jurídica 4.^a, da parte I.^a, do caderno de encargos deste concurso;
3. Declaração de acordo nos termos do **Anexo III**, ao presente programa;
4. Cópia de certidão do registo comercial actualizada ou código de certidão do registo comercial actualizada, **ou** código de acesso à “*Certidão Permanente*” da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14.^o, da Portaria n.^o 1416/2006, de 19 de Dezembro), no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva;
5. Certificado emitido pelo ICP – ANACOM, relativo ao licenciamento da atividade de operador de redes públicas de telecomunicações.

2 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

Cláusula 7.^a

Propostas variantes

1 – Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

2 – São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas às admitidas no caderno de encargos.

Cláusula 8.^a

Prazo para a apresentação das propostas

1 – As propostas podem ser apresentadas, até às **23 horas e 59 minutos**, do **12.^o dia do calendário**, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

2 – As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentadas no momento da sua submissão.

3 – De acordo com o n.^o 2, do artigo 19.^o, da Portaria n.^o 701-G/2008, de 29 de Julho, entende-se por “*submissão da proposta*” o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.

4 – O procedimento de envio do anúncio para publicação só é concluído com o reconhecimento automático do pagamento por parte da Imprensa Nacional da Casa da Moeda, nos termos do disposto no artigo 5.^o, da Portaria n.^o 701-A/2008, de 29 de Julho.



CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

- 1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica utilizada pelo Município da Amadora (<https://www.compraspublicas.com>), através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada nos termos do disposto no artigo 11.º, do Decreto-lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho e do artigo 27.º, da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (a entidade certificadora deverá ser credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança e a respetiva informação encontra-se disponível em <https://www.gns.gov.pt>)
- 2 – A receção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo electrónico comprovativo dessa receção.
- 3 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos nºs 1 e 2, encontram-se definidos no Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.
- 4 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta, não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - 4.1 – No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 - 4.2 – Que deve ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respectiva recepção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - 4.3 – Cujas receção deve ser registada por referência à respectiva data e hora.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 120 (cento e vinte) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 132.º, do CCP.

Cláusula 11.ª

Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

- 1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica: [ww.compraspublicas.com](http://www.compraspublicas.com).
- 2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma electrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias úteis contados da publicitação da lista, devendo para o efeito, apresentar o respetivo comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
- 4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço, nos termos do anexo IV, ao presente programa e em cumprimento do previsto no n.º 2, do artigo 74.º, do CCP.
- 2 – Em caso de empate, será privilegiada a proposta que contenha as condições de pagamento mais favoráveis para o Município da Amadora;
- 3 – A verificar-se empate após a aplicação do critério indicado no número anterior será privilegiada a proposta apresentada em primeiro lugar (data e hora).

Cláusula 13.ª

Documentos de habilitação

- 1 – No prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - 1.1 – Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;
 - 1.2 – Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do CCP;
 - 1.3 – Cópia de certidão do registo comercial actualizada ou código de certidão do registo comercial actualizada, **ou** código de acesso à “*Certidão Permanente*” da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (artigo 14.º, da Portaria n.º 1416/2006, de 19 de Dezembro), no caso do concorrente ser uma pessoa coletiva;
 - 1.4 – Certificado emitido pelo ICP – ANACOM, relativo ao licenciamento da atividade de operador de redes públicas de telecomunicações;
- 2 – O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: www.compraspublicas.com ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-amadora.pt, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis na *Internet*, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.
- 5 – No prazo de 5 dias, deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos.
- 6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos.

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA

Cláusula 14.ª

Caução para garantia o cumprimento das obrigações

Não haverá lugar a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do CCP.

Cláusula 15.ª

Novos Serviços

Nos termos e para os efeitos do disposto na subalínea iv), da alínea a), do n.º 1, do artigo 27.º e n.º 4, do artigo 132.º, todos do CCP, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de ajuste directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares objecto do presente concurso público.

Cláusula 16.ª

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 17.ª

Legislação aplicável

A tudo a que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora, aos 4 dias do mês de setembro de ano de dois mil e treze.
Amadora, aos dias do mês agosto do ano de dois mil e treze setembro

13/09/0



CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA



ANEXOS

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ¹ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁵]; ⁶;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁸]; ⁹;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹⁰;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹¹;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ¹², ¹³;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ¹⁴;

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹⁵;

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ¹⁶ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ¹⁷] ¹⁸ :

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹³ Conforme interpretação resultante da Circular Informativa n.º 01/InCI/2013.

¹⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁵ Declarar consoante a situação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.



CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DA AMADORA

- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local]), [data], [Assinatura ¹⁹].

(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12-07)

¹⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁸ Declarar consoante a situação.

¹⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de²⁰ (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada²¹:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²²(3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²³ 24];

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos²⁵ 26;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho²⁷;

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal]²⁸;

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁹] os documentos comprovativos de que a sua representada³⁰ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para feitos de procedimento criminal.

[Local], [data], [Assinatura³¹].

(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12-07)

²⁰ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

²¹ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²³ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²⁴ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

²⁵ Conforme interpretação resultante da Circular Informativa n.º 01/InCI/2013.

²⁶ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

²⁷ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

²⁸ Declarar consoante a situação.

²⁹ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

³⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³¹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O
MUNICÍPIO DA AMADORA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere o n.º 3, da alínea c), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do Programa do Concurso]

F ³² titular do Bilhete de Identidade n.ºemitido em/...../..... pelo arquivo de
.....residente em na qualidade de representante legal de, com
sede em, com o capital de, contribuinte fiscal n.º, declara, sob compromisso de honra, que
a empresa que representa, cumpre todos os requisitos legais nas contratações do pessoal ao seu serviço, nomeadamente os previstos na
Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

[Local], [data], [Assinatura]

³² Se para obrigar a empresa em questão for necessário a assinatura de mais de uma pessoa, serão essas a assinar esta declaração.

CONCURSO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL TERRESTRE, COM CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DA AMADORA

ANEXO IV

(a que se referem os pontos n.º 1 e 2, da alínea b), do n.º 1, da cláusula 6.ª, do Programa do Concurso)

Descrição	Unidade	Perfil da CMA	
		Quantidades	Preço unitário
Cartão SIM	Unidade	270	0,00 €
Cartão Gémeo	Unidade	50	0,00 €
Voz Originado / OnNet - Intraconta	Minuto	10748	0,00 €
Voz Originado / Mesma rede, excepto intraconta	Minuto	18032	0,05 €
Voz Originado / Redes Fixas	Minuto	1501	0,05 €
Voz Originado / Outras Redes	Minuto	1330	0,05 €
Voz Originado / Optimus	Minuto	2518	0,05 €
Voz Originado / Vodafone	Minuto	8972	0,05 €
Voz Originado / chamadas Internacionais / Zona 1	Minuto	22	0,40 €
Voz Originado / chamadas Internacionais / Zona 2	Minuto	48	0,50 €
Voz Originado / chamadas Internacionais / Zona 3	Minuto	151	0,55 €
Voz Originado / chamadas Internacionais / Zona 4	Minuto	172	1,00 €
SMS originado / OnNet - Intraconta	Mensagem	1	0,00 €
SMS originado / Mesma rede, excepto intraconta	Mensagem	16686	0,04 €
SMS originado / Redes Fixas	Mensagem	9	0,04 €
SMS originado / Outras Redes	Mensagem	4	0,04 €
SMS originado / Optimus / Vodafone	Mensagem	3175	0,04 €
SMS originado / redes internacionais	Mensagem	1	0,25 €
Internet no telemóvel com 1Gb - excepto Blackberry	Mensal	19	11,00 €
Internet no telemóvel com 600Mb - Blackberry	Mensal	13	10,00 €
Banda larga móvel 3G - 7,2Mbps - tráfego ilimitado	Mensal	40	19,00 €
Banda larga móvel 4G - de 50Mbps até 150Mbps - tráfego ilimitado	Mensal	3	36,00 €
Voz / Roaming Originado Zona 1	Minuto	136	0,24 €
Voz / Roaming Terminado Zona 1	Minuto	84	0,07 €
Voz / Roaming Originado Zona 2	Minuto	1	0,70 €
Voz / Roaming Terminado Zona 2	Minuto	1	0,60 €
Voz / Roaming Originado Zona 3	Minuto	1	2,50 €
Voz / Roaming Terminado Zona 3	Minuto	1	1,50 €
Voz / Roaming Originado Zona 4	Minuto	1	3,90 €
Voz / Roaming Terminado Zona 4	Minuto	1	1,70 €
SMS / Roaming Originado Zona 1	Mensagem	112	0,08 €
SMS / Roaming Originado Zona 2	Mensagem	1	0,60 €
SMS / Roaming Originado Zona 3	Mensagem	1	0,60 €
SMS / Roaming Originado Zona 4	Mensagem	1	0,60 €
SMS / Roaming Terminado Zona 1 / 2 / 3 / 4	Mensagem	1	0,00 €